



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

Of. Leg. nº 0090/2019

Pelotas, 21 de março de 2019

Exma. Sra. Paula Schild Mascarenhas

Prefeita do Município de Pelotas

E/M

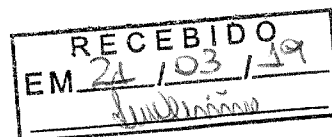
Excelentíssima Senhora,

Apraz-me saudar Vossa Excelência, com fulcro no artigo 185, II, § 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pelotas, solicito a devolução da Redação Final do Projeto de Lei nº 0794/2019, encaminhada a este Poder Executivo através do Ofício Legislativo nº 0082/2019, em virtude da mesma necessitar de correção.

Sendo o que havia para o momento, renovo votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador Fabrício Tavares
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas





CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

Of. Leg. nº 0082/2019

Pelotas, 12 de março de 2019

Exma. Sra. Paula Schild Mascarenhas
Prefeita do Município de Pelotas
E/M

Excelentíssima Senhora,

Apraz-me saudar Vossa Excelência, aproveito o ensejo para informar que o **Projeto de Lei**, abaixo identificado, tramitou nessa Casa Legislativa de acordo com os ritos regimentais e foi submetido à votação na sessão plenária do dia 12/03/2019. Segue anexo, redação final.

Número: 0794/2019	
Autor: Ver. Anderson Garcia	Resultado: Aprovado por Unanimidade
Pareceres: CCJ	Redação final
Assunto: Dispõe sobre alteração da Lei nº 4.673/2001 do município de Pelotas.	
Lei nº	Publicada

Sendo o que havia para o momento, renovo votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador Fabrício Tavares
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 4.673/2001 do município de Pelotas.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

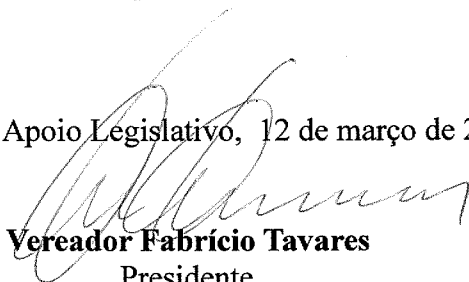
Art. 1º O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 4.673, de 1º de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A propriedade do Jockey Club de Pelotas poderá ser utilizada ou explorada mediante qualquer forma de cessão onerosa ou locação, de forma a oferecer sustentação a sua função social, mantendo a promoção de corridas de cavalo.”

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 4.673, de 1º de junho de 2001.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 12 de março de 2019.


Vereador Fabricio Tavares
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador Salvador Ribeiro
1º Secretário



c/ EMENDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

DATA: 13/02/2019

PROJETO DE LEI

PROCESSO Nº: 0794/2019

REQUERENTE: Vereador Anderson Garcia

EMENTA: altera a Lei Municipal n.º 4.673/2001, que declarou zona de preservação de recursos naturais as raias interna e externa do Jockey Club de Pelotas e estabelece limitações administrativas de uso.

ANDAMENTO	DATA/ ATA	OUTRAS INFORMAÇÕES
Apregoamento:	19/02/19 012	
Discussão Preliminar:	21/02/19 014	
Nomeação de relator da CCJr:	28/02/19	RENEMAN
Nomeação de relator da COF:		
Parecer relator CCJr:	07/03/19 - 11/03	FAVORÁVEL - FAVORÁVEL
Parecer relator COF:		
Apreciação pareceres CCJr:	12/03/19	Ar
Votação de Mérito:	12/03/19 023	Ar os pareceres e em mérito
Votação de Redação Final:	12/03/19 024	Ar